

Missão de
06.03.2015
José Manoel Peixoto Júnior
Presidente

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

PROJETO DE LEI Nº 004/2015

06 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE NORMAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS encaminha à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal no poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, elencados na conformidade do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

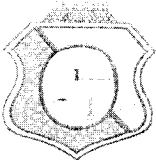
§ 1º. – Caberá ao chefe do Poder Executivo regulamentar através de Decreto as atribuições específicas para cada cargo.

§ 2º. – Os cargos ora criados passam a integrar a estrutura funcional e administrativa da Prefeitura Municipal de Apuiarés, que disporá na forma da lei, a lotação de pessoal em sua diversas secretarias, conforme as carências e demandas do Município.

Art 2º. Os cargos, de que trata o artigo anterior, serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidade de cada cargo.

§ 1º. – A regra deste artigo não se aplica aos cargos, cujos provimento haja ocorridos, com observância do art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988 ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária, conferida pelo art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os quais se extinguirão, à medida que forem vagando.

§ 2º. – Os vencimentos e cargas horárias inerentes aos cargos são os constantes no referido Anexo Único.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

Art 3º. Os valores constantes no Anexo Único desta Lei referem-se ao vencimento básico sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e outras vantagens legamente atribuídas aos respectivos cargos, se houver.

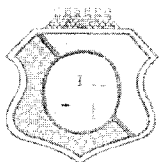
Art 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art 5º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, criando novos cargos no âmbito desta administração pública em complementação a Lei 314/2014.

Prefeitura Municipal de Apuiarés, em 06 de março de 2015



FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GOIS
Prefeito de Apuiarés – Ceará



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-001 – CGF: 06.920.226-5

ANEXO ÚNICO

**GRUPO I
ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO**

CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica – História	Licenciatura Plena em História	02	20h/s	R\$ 958,89

**GRUPO II
NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro Profissional	01	20hs	R\$ 948,58

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE	RAFAELE SOARES ARAÚJO
RELATOR	MANUEL FREITAS SOUSA
MEMBRO	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GÓES

DATA 12 03 15

ASSUNTO:

Projeto de Lei N.º 004/2015, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, define normas gerais e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR:

Favorável

manuel freitas souza
ASSINATURA DO RELATOR

APROVADO SIM NÃO

OBSERVAÇÃO:

Pouco favorável

Rafael Soares
PRESIDENTE DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO:

Rafael Soares

1ª Jotacás
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO

13 / 03 / 2015

M. M. L.
PRESIDENTE

2ª Jotacás
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO

27 / 03 / 2015

M. M. L.
PRESIDENTE

Rafael Soares
MEMBRO DA COMISSÃO